



DECLARAÇÃO

DEFINIÇÃO DE ALÇADAS PARA DESPESAS

A **Jl Construtora**, por sua Alta Administração, declara, para fins de organização interna, controle contábil, governança e conformidade, declara que adota **diferentes alçadas para aprovação de despesas**, observando a natureza da contratação, o valor envolvido e a necessidade de segregação de funções entre solicitação, aprovação, execução e controle.

Para fins de aprovação, a Jl Construtora adota, como diretriz interna, a seguinte regra geral de alçadas:

1. Despesas de pequeno valor:

Despesas de pequeno valor, assim consideradas aquelas de até **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, poderão ser aprovadas pela **Gerência Administrativa/Financeira** ou pelo responsável administrativo designado pela empresa.

2. Despesas de médio valor:

Despesas de valor intermediário, assim consideradas aquelas superiores a **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** e até **R\$ 100.000,00 (cem mil)**, dependerão de aprovação da **Gerência Administrativa/Financeira**, com ciência ou validação complementar da **Diretoria**, quando cabível.

3. Despesas de maior relevância:

Despesas superiores a **R\$ 100.000,00 (cem mil)**, bem como despesas extraordinárias, não rotineiras, sensíveis ou estratégicas, dependerão de aprovação da **Diretoria** ou da **Alta Administração**.

4. Despesas sensíveis:

Independentemente do valor, deverão ter aprovação em nível diretivo as despesas relacionadas a:

- doações e patrocínios;
- pagamentos excepcionais ou não recorrentes;
- despesas sem padrão histórico;
- despesas relacionadas a representação institucional relevante;
- contratações com impacto significativo em licitações, contratos públicos ou imagem da empresa.

A JI Construtora declara, ainda, que a definição de alçadas tem por finalidade fortalecer os controles internos, assegurar maior confiabilidade dos registros contábeis e financeiros, reduzir riscos de irregularidade e promover uniformidade nos procedimentos de aprovação de despesas.

Esta declaração entra em vigor na data de sua assinatura e poderá ser complementada por norma interna específica, com atualização dos valores de alçada conforme a necessidade da empresa.

Abreu e Lima, 30 de abril de 2026.

JI CONSTRUTORA